MENSAGEM Nº 297 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 515/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 14:25
Administrativo - PROT 515/2022

Pradópolis, 17 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que ***"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DOS PARAGRAFOS 1º E 3º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001 QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS", COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Tal medida se faz necessária e tem a finalidade de se adequar a jornada dos docentes a Matriz Curricular Inova Educação (Currículo Oficial do Sistema Municipal de Educação), haja vista que o Conselho Municipal de Educação já aprovou esta demanda, visando melhorias no ensino público municipal com o tempo necessário ao aperfeiçoamento e estudos dos próprios professores da rede municipal de ensino.

Atualmente a duração das horas-aula dos professores da rede municipal de ensino tem duração de 50 (cinquenta) minutos, porém com essa nova adequação, as aulas passarão a ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Também houve a necessidade de adequação da tabela da jornada deste profissionais, observando esta jornada de trabalho dos docentes observará ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da jornada para o desempenho das atividades com alunos e com paradigma, ou proporcionalidade, na seguinte "Jornada de Trabalho Docente", podendo chegar até o limite de 33 (trinta e três) horas aulas com aluno com a atribuição facultativa da carga suplementar e 60 (sessenta) horas aulas com aluno quando em acúmulo de cargos na rede municipal. O quadro demonstrativo do § 3º demonstra exatamente essa proporcionalidade.

O referido projeto de lei, é de extrema importância para a valorização dos profissionais que se dedicam diariamente em nossa rede, e para a qualidade do sistema municipal de ensino de Pradópolis.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___029___/2022

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DOS PARAGRAFOS 1º E 3º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001 QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS", COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 20____, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º do artigo 15 da Lei Complementar nº 83, de 07 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 283, de 28 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ...

§ 1º. As horas-aula previstas no "caput" terão duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

...

§ 3º. A jornada de trabalho dos docentes observará ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da jornada para o desempenho das atividades com alunos e com paradigma, ou proporcionalidade, na seguinte "Jornada de Trabalho Docente", conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo chegar até o limite de 33 (trinta e três) horas aulas com aluno com a atribuição facultativa da carga suplementar e 60 (sessenta) horas aulas com aluno quando em acúmulo de cargos na rede municipal:

2023					
	HTPC	HTPI	HTPL		
COM ALUNOS	HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO NA UNIDADE ESCOLAR	HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL NA UNIDADE ESCOLAR	HORARIO DE TRABALHO PEDAGOGICO LIVRE	JORNADA DE TRABALHO (Aulas 45 minutos)	Minutos
33	2	2	13	50	2250
32	2	2	13	49	2205
31	2	2	12	47	2115
30	2	2	12	46	2070
29	2	2	11	45	2025
28	2	2	11	43	1935
27	2	2	10	41	1845
26	2	2	9	39	1755
25	2	2	9	38	1710
24	2	2	8	36	1620
23	2	2	8	35	1575
22	2	2	7	33	1485
21	2	2	7	32	1440
20	2	2	6	30	1350
19	2	2	6	29	1305
18	2	2	5	27	1215
17	2	2	5	26	1170
16	2	2	5	25	1125
15	2	2	4	23	1035
14	2	2	4	22	990
13	2	2	3	20	900
12	2	2	3	19	855
11	2	2	2	17	765
10	2	2	2	16	720
9	2	2	1	14	630
8	2	1	1	12	540
7	2	1	1	11	495
6	2	1	1	10	450
5	2	1		8	360
4	2	1		7	315
3	1	1		5	225
2	1			3	135

..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis